
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2026

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 001/2026, que assim se ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A proposta legislativa ora submetida à apreciação desta Egrégia Casa de Leis tem por objetivo alterar a tabela salarial de código **MD03**, constante do **ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Complementar nº. 124/2019, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Tal alteração visa atender ao disposto na Emenda Constitucional nº. 120/2022, a qual estabelece que o vencimento dos referidos cargos não poderá ser inferior a dois salários mínimos.

Em conformidade com o Decreto Federal nº. 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a atualização da tabela salarial torna-se imprescindível para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Certo de contar com a colaboração e o compromisso desta Casa para a aprovação do projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 12 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial,
LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 16:44:26-0400
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o
seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela salarial de código MD03, constante do ANEXO II
– TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei
Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, em cumprimento ao disposto na Emenda
Constitucional nº. 120/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código da Tabela Salarial: MD03

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.242,00	3.306,85	3.373,46	3.441,84	3.512,10	3.584,27	3.658,36	3.734,47
B	1,10	3.566,20	3.637,54	3.710,81	3.786,02	3.863,31	3.942,69	4.024,19	4.107,92
C	1,20	3.890,40	3.968,22	4.048,16	4.130,21	4.214,52	4.301,12	4.390,03	4.481,37
D	1,30	4.214,60	4.298,91	4.385,50	4.474,39	4.565,73	4.659,55	4.755,86	4.854,81

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros e administrativos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
12 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES
DE**

OLIVEIRA:63157675168

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial; OU=03208619000130; OU=AC SyngularID Multipla,
CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 16:44:44-04'00'
Foxit: PDF Reader Versão: 2024.3.0

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I – PLANILHAS DE RESUMOS E SIMULAÇÕES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II – ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

- Alterar a tabela salarial de código **MD03**, no **ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, em cumprimento a **Emenda Constitucional Nº 120/2022**, onde dispõe que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, e conforme o Decreto Federal N.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o valor do salário mínimo foi reajustado para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Código da Tabela Salarial: **MD03**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.242,00	3.306,85	3.373,46	3.441,84	3.512,10	3.584,27	3.658,36	3.734,47
B	1,10	3.566,20	3.637,54	3.710,81	3.786,02	3.863,31	3.942,69	4.024,19	4.107,92
C	1,20	3.890,40	3.968,22	4.048,16	4.130,21	4.214,52	4.301,12	4.390,03	4.481,37
D	1,30	4.214,60	4.298,91	4.385,50	4.474,39	4.565,73	4.659,55	4.755,86	4.854,81

ALTERAÇÃO PADRÃO DE VENCIMENTO - EC Nº 120/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.864/2023
CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

REFERENCIA: JANEIRO/2026

TABELA ATUAL (MD03)

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.036,00	3.096,73	3.159,11	3.223,14	3.288,94	3.356,52	3.425,90	3.497,18
B	1,10	3.339,60	3.406,40	3.475,02	3.545,45	3.617,83	3.692,17	3.768,49	3.846,90
C	1,20	3.643,20	3.716,08	3.790,93	3.867,77	3.946,73	4.027,82	4.111,08	4.196,62
D	1,30	3.946,80	4.025,75	4.106,84	4.190,08	4.275,62	4.363,48	4.453,67	4.546,33

NOVA TABELA (MD03) - EC Nº 120/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 12.342/2024

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	3.242,00	3.306,85	3.373,46	3.441,84	3.512,10	3.584,27	3.658,36	3.734,47
B	1,10	3.566,20	3.637,54	3.710,81	3.786,02	3.863,31	3.942,69	4.024,19	4.107,92
C	1,20	3.890,40	3.968,22	4.048,16	4.130,21	4.214,52	4.301,12	4.390,03	4.481,37
D	1,30	4.214,60	4.298,91	4.385,50	4.474,39	4.565,73	4.659,55	4.755,86	4.854,81

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2025 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e na Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto *nocaput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 23 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dario Carnevalli Durigan

Simone Nassar Tebet

Luiz Marinho



Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.